



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma banda de rock e outra de pagode, para o evento em alusão à emancipação política administrativa de Pinheiro Preto tem como objeto principal a prestação de serviços artísticos, ou seja, a realização de uma apresentação musical durante as festividades. O contrato deve especificar a responsabilidade da banda em fornecer músicos e equipe técnica necessária, cumprir o repertório acordado, garantir a qualidade técnica da apresentação e respeitar os horários estabelecidos.

As condições gerais de contratação incluem o valor e forma de pagamento, com prazos e detalhes sobre o cachê da banda. Também devem ser estabelecidas as responsabilidades logísticas, como transporte, hospedagem e alimentação, além de detalhes sobre direitos autorais e uso de imagem, caso o evento seja filmado. O contrato deve prever cláusulas de cancelamento e rescisão, segurança e seguro, e garantir que ambas as partes cumpram as normas legais e

fiscais. Por fim, as condições de segurança e infraestrutura devem ser bem definidas para assegurar que a apresentação ocorra sem problemas.

Essas condições asseguram que ambas as partes estejam cientes de suas responsabilidades e obrigações, promovendo uma relação transparente e garantindo o sucesso do evento.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O contratado tem o dia 18 de maio 2025 para cumprir os serviços estabelecidos e a quantidade de horas especificadas, bem como os itens descritos na tabela do item 2.1.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o contrato será conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	Valor total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ROCK PARA APRESENTAR-SE NOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 HORA.	01	UNID	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, fantasias, transporte, despesas com água e alimentação dos envolvidos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 As notas fiscais deverão ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias à posteriori do evento no e-mail notas@pinheiropreto.sc.gov.br, copiando sempre a secretaria demandante. No caso da educação: educapp@pinheiropreto.sc.gov.br, saúde: taisebw@gmail.com e administração: admin@pinheiropreto.sc.gov.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/SERVIÇO

A justificativa para a contratação de uma banda de rock e pagode para as festividades dos 63 anos de Pinheiro Preto se baseia em diversos fatores que contribuem para o sucesso e a diversidade do evento. Primeiramente, a contratação de uma banda de rock e outro de pagode visa atrair um público jovem e diverso, ampliando o alcance da festa e tornando-a mais atrativa para diferentes faixas etárias e gostos musicais. O rock, sendo um gênero de grande popularidade, tem o poder de engajar tanto os moradores locais quanto visitantes, criando uma atmosfera animada e dinâmica durante as celebrações. O pagode tem um efeito contagiante de alegria no público, bem como é descontraído e tem ampla aceitação.



Além disso, a presença de uma banda de rock e outra de pagode oferece uma diferenciação nas atrações culturais, enriquecendo a programação e proporcionando uma experiência única. A variedade de estilos musicais na festa torna o evento mais inclusivo, permitindo que pessoas com preferências variadas tenham opções de entretenimento, o que é fundamental para o sucesso de festividades que buscam atender a todos os públicos. A música ao vivo, especialmente em um estilo energético como o rock, agrega valor à celebração, tornando-a memorável e marcante para os participantes.

A atração de público é outro ponto relevante. Shows diversificados podem gerar grande movimento e visibilidade para a cidade, promovendo o município e suas festividades a um público mais amplo. Isso pode resultar em aumento no turismo e na circulação de recursos financeiros locais, já que os visitantes costumam consumir produtos e serviços nas imediações do evento, beneficiando o comércio e a economia da região.

Por fim, a contratação de bandas diversificadas também está alinhada com o desejo de renovar e modernizar as festividades, garantindo que as celebrações não sejam apenas tradicionais, mas também atuais e conectadas com as tendências culturais contemporâneas. Isso contribui para o fortalecimento da identidade do evento, tornando-o mais atrativo e relevante para as novas gerações.

Essa justificativa destaca como a pode agregar valor, atrair um público diversificado e modernizar as festividades de Pinheiro Preto, tornando-as mais dinâmicas e de maior impacto para a comunidade.

Condições gerais da contratação:

O contrato deve especificar o valor acordado para a apresentação, que pode variar dependendo da popularidade da banda e da duração do show. O pagamento pode ser feito integralmente ou parcelado, com prazos e métodos claramente estabelecidos. Caso haja qualquer inadimplemento, o contrato deve prever as penalidades aplicáveis para garantir o cumprimento dos compromissos financeiros.

Outro ponto importante são as responsabilidades logísticas e de infraestrutura. A organização do evento deve garantir a disponibilização de palco, sistemas de som e iluminação adequados, além de segurança para o público e para a equipe da banda. Também é responsabilidade da organização fornecer transporte, alimentação e, se necessário, hospedagem para a banda e sua equipe técnica. Por outro lado, a banda deve fornecer seus



próprios instrumentos musicais e garantir que todos os músicos e membros da equipe técnica estejam preparados para a execução do show, atendendo a todas as exigências artísticas e técnicas previamente acordadas.

As exigências técnicas e artísticas da banda devem ser detalhadas no contrato, incluindo o ríder técnico, que especifica os equipamentos necessários para a realização do show. Isso pode incluir amplificadores, microfones, mesas de som e outros instrumentos, além de exigências para a iluminação. O repertório a ser executado também deve ser acordado, assim como o tempo de duração da apresentação. Essas condições são fundamentais para garantir que a performance aconteça com a qualidade esperada, evitando falhas técnicas durante o evento.

Além disso, é necessário definir questões relacionadas aos direitos autorais e ao uso de imagem. Caso o evento seja gravado ou fotografado, o contrato deve especificar as condições de uso do material gerado, incluindo a autorização para a veiculação de imagens ou gravações em campanhas promocionais, comerciais ou mídias digitais. Essas cláusulas são importantes para que ambas as partes estejam cientes dos direitos e deveres em relação ao uso do conteúdo gerado durante a apresentação.

A pontualidade é outro aspecto que deve ser claramente estipulado. O contrato deve definir os horários de chegada, montagem, ensaio e início da apresentação, estabelecendo um cronograma detalhado. Caso haja atrasos ou imprevistos, o contrato deve prever soluções ou penalidades, de modo a evitar qualquer transtorno para o evento. A organização do evento deve se comprometer a cumprir com os horários, assim como a banda deve garantir que seus músicos e equipe estejam prontos e no local conforme o acordado.

Outro ponto importante são as condições de segurança e a necessidade de um seguro para cobrir possíveis danos ou acidentes durante o evento. O contrato deve definir se a organização do evento ou a banda será responsável pelo seguro, abrangendo tanto a segurança do público quanto a proteção dos equipamentos e membros da equipe. A segurança deve ser priorizada para evitar qualquer tipo de incidente durante a apresentação.

Finalmente, o contrato deve prever cláusulas claras sobre o cancelamento ou rescisão do contrato em casos de força maior, como doenças imprevistas, acidentes ou outros fatores fora do controle de ambas as partes. As condições de reembolso ou compensações também devem ser detalhadas, caso seja necessário cancelar o evento por motivos imprevistos. Além disso, o contrato deve garantir que ambas as partes cumpram as normas legais e fiscais



aplicáveis, assegurando que todos os aspectos trabalhistas e fiscais sejam observados durante a contratação da banda.

Essas condições gerais de contratação ajudam a assegurar que todas as partes envolvidas no evento cumpram com suas responsabilidades de maneira clara e objetiva, evitando problemas logísticos, financeiros ou legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Estádio Municipal Délcio Bressan - Centro, Pinheiro Preto - SC, 89570-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. ~~Mariângela Chiesa Fontana, Diretora de Turismo.~~ Mariângela Chiesa Fontana, Diretora de Turismo.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. A banda deve ter uma carreira consolidada com álbuns e músicas que tenham feito sucesso nacionalmente. Isso pode ser verificado pelas paradas musicais, vendas de discos, streams e shows lotados.

A escolha de uma banda também depende do estilo que você prefere. Bandas renomadas costumam ter uma discografia sólida e consistente, com músicas que ressoam com uma ampla gama de ouvintes.

Desta forma a escolha da banda Traia Veia preenche os requisitos necessários para a contratação, uma vez que possuem reconhecimento nacional, bem como estão em alta no cenário musical atual, apresentando várias músicas em destaques.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e;

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício.

9.2 A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto/SC, 15 de maio de 2026

Daniela Formaio de Oliveira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes